



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.127/2013

Permite que o Poder Executivo disponibilize o uso veículo de propriedade deste Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar o uso de veículo de propriedade deste município para O Centro Cacimbinhense de Tradições Gaúchas “Lila Alves”, com a finalidade de transportar munícipes participantes da Cavalgada da Chama Crioula 2013, na cidade de Arroio Grande,RS, a realizar-se entre os dias 06 a 13 de Setembro de 2013.

Art. 2.º A autorização a que se refere o art. 1º desta Lei, será sem ônus para o Município.

Art. 3.º Fica por conta da entidade acima mencionada o abastecimento do veículo, bem como o pagamento de diárias do motorista.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,
Em 04 de Setembro de 2013.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração